PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 51/2019

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 01/02/05/2019
N.º 8467 Pág. C22
Caderno:

LEI 3.313, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza o Executivo Municipal a apoiar a realização das festividades em comemoração ao **58° ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ/PR** e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a apoiar a realização das festividades em comemoração ao **58° ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ/PR**, o qual será organizado pelo **RECANTO DOS VELHINHOS DO LAR SANTO ANTÔNIO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 78.277.068/0001-00, com sede na rua Poços de Caldas, 675, centro, neste Município de Ivaiporã/PR, a ser realizado no mês de novembro do ano de 2019, nas dependências do Complexo Poliesportivo Leovigildo Barboza Ferraz, neste Município.

Parágrafo único. O apoio mencionado no *caput* deste artigo, compreenderá a disponibilização de apresentações de atrações artísticas e/ou culturais, shows, montagem de estrutura, logística, som, palco, iluminação, dentre outras necessárias para a realização do evento.

Art. 2° Fica o Executivo Municipal autorizado a isentar o recolhimento de impostos e taxas municipais para a realização dos eventos respectivos.

Parágrafo único. A isenção descrita no *caput* deste artigo, aplicar-se-á apenas sobre os impostos e taxas que incidirem sobre a Entidade descrita no art. 1º desta Lei.

Art. 3° Para o cumprimento do disposto nesta Lei, o Executivo Municipal deverá realizar os procedimentos licitatórios adequados, observadas as exigências da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Estadual nº 15.608/2007.

Art. 4° O ingresso de receitas decorrentes da exploração comercial serão para pagamento das despesas para a realização do evento, com exceção dos shows, palco, som e iluminação que ficarão por conta do Município e patrocinadores.

§ 1º Os valores remanescentes da exploração comercial serão revertidos para o custeio das necessidades do Recanto dos Velhinhos do Lar Santo Antônio.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

§ 2º O Recando dos Velhinhos do Lar Santo Antônio prestará contas do evento ao Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias após a sua realização, devendo, concomitantemente, enviar cópia integral ao Poder Legislativo.

Art. 5° As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações especificas, suplementadas se necessário.

Art. 6° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (30/4/2019).

Miguel Roberto do Amaral
Prefeito Municipal